



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO Nº	026/2024
ASSUNTO:	Reforma e Ampliação da UBS

1. Definição do objeto

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa de forma global, para fornecimento de materiais e prestação de serviços, visando à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Ramada, conforme projeto em anexo.

Esta contratação é necessária para atender ao interesse público, tendo em vista a necessidade de realizar a ampliação do espaço, uma vez que a estrutura atual já não atende a toda a demanda da Secretaria, bem como a necessidade de adequações e reparos na estrutura da UBS, em especial a entrada de emergência que terá ligação direta à sala de observação e emergência, não necessitando passar pelo corredor, indo diretamente à sala onde o paciente será atendido, enfim, a ampliação e reforma visa atender as necessidades de melhoria do espaço, para qualificar o atendimento da população de Nova Ramada de forma universal, igualitária e gratuita à toda a população.

Salienta-se que houve um processo licitatório anteriormente pela Lei 8.666/93, cuja empresa E. PEREIRA & PEREIRA LTDA foi vencedora no Processo Licitatório, segundo o Contrato Administrativo nº 23/2024, assinado na data de 06 de fevereiro de 2024, porém a mesma não deu início à obra, gerando transtornos na rotina do dia-a-dia da UBS, decidindo-se por rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 23/2024 com a empresa E. PEREIRA & E. PEREIRA LTDA em 25/06/2024 e abrindo-se um Processo Administrativo Especial, através da Portaria nº 238/2024, em 10/06/2024, uma vez que a empresa não executou nenhum item do Plano de Trabalho.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 40/2024, de 26 de julho de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa de forma global, para fornecimento de materiais e prestação de serviços, visando à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Ramada. Para tanto, necessário se faz, que a empresa atue no ramo atividade e não subcontrate os serviços.

4. Requisitos da contratação

O objeto da referida contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As descrições bem como as características da obra encontram-se junto ao memorial descritivo técnico de responsabilidade do(a) Engenheiro(a) Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, elaborado em 18 de julho de 2024.

A referida contratação enquadra-se como Obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha de empresa para execução da obra, será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por preço Global).

O orçamento não necessita ser sigiloso.

Conforme a Portaria SES 400/2016, no documento fiscal a ser emitido pela empresa

Avenida Natal Palmero, nº 393 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000
Fone: (55) 9 99710721 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: sauderamada@terra.com.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

vencedora do processo, deverá constar: referência a Portaria SES 864/2023; número do contrato administrativo e o número do respectivo procedimento de compras realizado, bem como a descrição completa e detalhada, ou seja, sem descrições genéricas e abstratas, sendo que o recebimento definitivo da obra deverá ser atestado por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de identificação funcional.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
 - b) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
 - b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.
 - b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

b.4) O documento referido no item "b" limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em **documento, anexo ao balanço**. O documento deverá **ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado**.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Atestado de Registro da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Atestado de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT,



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Termo de Referência e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

c) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

d) Manter a equipe executora das obras identificada;

e) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

j) Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

n) Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

utilização imediata.

- o) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- s) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- t) A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.
- u) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- v) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.
- w) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo de execução será de até 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do contrato, que expressa autorização para dar início da obra (ordem de início). A Contratação será por empreitada por preço global.
- b) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

A contratada deverá executar a obra num prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato (que é a ordem de início da obra), sendo que o recurso do Estado deveria ser utilizado em sua totalidade até 27/09/2024, porém foi solicitado prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, conforme previsto na Portaria 400/2016, podendo ser solicitado posteriormente mais uma prorrogação pelo mesmo período.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as seguintes penalidades: (observar os artigos 155 e 156 da Lei 14.133).

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

O prazo de execução da obra será de até 240 (duzentos e quarenta) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de início por parte do Município, que se dará após o término do período eleitoral, respeitando assim as Vedações Eleitorais quando se trata de Recursos Voluntários.

O recurso do Estado deveria ser utilizado em sua totalidade até 27/09/2024, porém foi solicitado prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, conforme previsto na Portaria 400/2016, podendo ser solicitado posteriormente mais uma prorrogação pelo mesmo período.

O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a realização da obra há necessidade de elaboração de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues

Simone Chagas Rodrigues



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pela servidora Marlene Bandeira - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social Adjunta.

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro Civil ou responsável do Município, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

7. Critérios de medição e de pagamento

1) O pagamento poderá ser efetuado em até 08 (oito) parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida.

1.a) A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o Engenheiro(a) Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.

1.b) A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 15 dias do início da execução da obra, as demais com no mínimo 30 dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da conclusão da obra.

2. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

2.1 Primeira Parcela:

- a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;
- c) Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;
- d) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao do pagamento;
- e) Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- f) Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- g) Nota Fiscal emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS com as seguintes informações, conforme a Portaria SES 400/2016: descrição do serviço executado completo e detalhado, ou seja, sem descrições genéricas e abstratas, referência a Portaria SES 864/2023, número do respectivo contrato administrativo e o número do respectivo procedimento de compras realizado, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, sendo que o recebimento definitivo da obra deverá ser atestado por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de identificação funcional.

2.2 Demais parcelas:

Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 2.1, com exceção do constante nas letras “a” e “b”.

2.3 Última parcela:

Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 2.1, com exceção das letras “a” e “b” e deverá apresentar ainda a CND da obra.

As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em

Handwritten signature and date
8



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A escolha da empresa para execução, será realizada por meio de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por Preço Global).

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação. Tais referências foram obtidas através de pesquisa no site do Licitacon.

Segue listado possíveis fornecedores:

1 – Vivenda Construtora e Incorporadora - CNPJ: 46.284.421/0001-92;

2 – Construtora Liemberger Ltda – CNPJ 07.582.161/0001-80

3 – Construtora Boa Vista Eireli – ME – CNPJ 29.233.142/0001-80.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se o valor de R\$ 887.070,09 (oitocentos e oitenta e sete mil e setenta reais e nove centavos), entre mão de obra e material para atingir a solução proposta.

A base de cálculo para a estimativa apresentada, consta no anexo (Projeto Técnico de Engenharia), que tem como modelagem a tabela SINAPI de 05/2024. Desta forma julgamos que os valores orçados são compatíveis com o praticado no mercado, em linha ao disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

Para a referida contratação deverá ser realizado a alimentação da obra no LicitaCon Obras, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 06/2023 do TCE/RS.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União/ Estado?

() NÃO.

(X) SIM. QUAL? Repasse do Fundo Estadual de Saúde do RS- Conforme prevê a Portaria SES Nº 864/2023.

Nova Ramada, 12 de agosto de 2024.

Assinatura
Responsável pela elaboração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em acordo:

Nova Ramada, 12 de agosto de 2024.

Kethllen da Silva de Lima

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Parecer do Responsável financeiro:

(X) Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, 12 de agosto de 2024.

Kethllen da Silva de Lima

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde

10

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAÚDE

PROJETO / ATIVIDADE:				1.012 Estruturação dos Serviços de Saúde na Atenção Primária				CÓDIGO DA DESPESA:	
Fonte de Recursos:		1500						0040 ASPS	
OBRAS E INSTALAÇÕES				Detalhamento da Fonte:					
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	Outras Obras e Instalações em Andamento					
16.5.1	1	1	Und	DESCRIÇÃO				VLR.MÁX.ITEM	CÓD.ALMOX.
				Ampliação e Reforma da UBS				508.990,61	
				TOTAL				508.990,61	
								508.990,61	

PROJETO / ATIVIDADE:				1.012 Estruturação dos Serviços de Saúde na Atenção Primária				CÓDIGO DA DESPESA:	
Fonte de Recursos:		2632		Detalhamento da Fonte:				4294 Construções e Ampliações	
OBRAS E INSTALAÇÕES				Outras Obras e Instalações					
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO				VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL
16.5.1	1	1	Und	Ampliação e Reforma da UBS				359.716,67	359.716,67
TOTAL								359.716,67	

PROJETO / ATIVIDADE:				1.012 Estruturação dos Serviços de Saúde na Atenção Primária				CÓDIGO DA DESPESA: 8901		
Fonte de Recursos:		1632		Detalhamento da Fonte:				4294 Construções e Ampliações		
OBRAS E INSTALAÇÕES				Outras Obras e Instalações em Andamento						
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO				VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
16.5.1	1	1	Und	Ampliação e Reforma da UBS				18.362,81	18.362,81	
TOTAL										

OBS: deverá ser utilizado a totalidade do valor constante na conta bancária BERGS FMS Conv. Avanç. Saúde – Amplia/REF (RV) 40178160-2 - Fontes: 2632 (recurso repassado pelo Estado e rendimentos 2023) e 1632 (rendimentos 2024) - Detalhamento da Fonte: 4294 Construções e Ampliações.

Responsável pela Elaboração

Secretário

Empenhos

Almoxarifado

103